



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/4/2009 às 19h05
Hermes / Matr.. 17775

MPV - 459

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00301

DATA 01/04/2009	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009
--------------------	---

AUTOR Dep. MENDES RIBEIRO FILHO pmDB	Nº PRONTUÁRIO 504
---	----------------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 7º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Adite-se onde couber na Seção V – Disposições Gerais da Medida Provisória n.º 459, de 25 de março de 2009, o seguinte artigo:

Art (...) – O financiamento e subsídio previstos nesta Lei se aplicam às intervenções de requalificação urbana de assentamentos consolidados com características subnormais nas quais as moradias unifamiliares precisam ser substituídas por unidades pluridomiciliares no âmbito de uma solução de verticalização para a abertura dos espaços necessários à implantação de infraestrutura e urbanização.

Parágrafo Único – Na hipótese do caput deste artigo e observada a legislação pertinente aplicável, o Estado, o Município e empresa privada concessionária urbanística ou administrativa poderão ser o mutuário final do financiamento.

JUSTIFICATIVA

A presente Medida Provisória, elogiável e de cunho social, foi pensada apenas para criar oferta de imóveis populares, esquecendo-se das milhões de unidades habitacionais situadas em favelas consolidadas nas quais o cidadão é condenado a ser pelo resto da vida um favelado: não pode chegar de táxi ou de cadeira de rodas em sua casa, uma ambulância não pode chegar à sua porta, os serviços públicos e a polícia não podem chegar, etc... Para solucionar, os Governos Estaduais e Municipais têm que requalificar as favelas para transformá-las em bairros, dando um endereço digno ao cidadão. Para isto terá que demolir casas, verticalizar com unidades pluridomiciliares, gerando espaço para a urbanização e mantendo a mesma vizinhança. Não é justo que o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA exclua do benefício estes milhões de favelados que anseiam pela dignidade de morar. Esta emenda visa promover a inclusão de favela no PMCMV.

ASSINATURA

